

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SÃO LUÍS/MA 2021



RESOLUÇÃO Nº 012- CONSUP-2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprovar as alterações do Regulamento de Atividades Complementares da SVT FACULDADE.

O Diretor Geral e Presidente do Conselho Superior – CONSUP da SVT FACULDADE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1° - Aprovar as alterações do Regulamento das **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**, no âmbito dos cursos de graduação da SVT FACULDADE, conforme consta do anexo desta Resolução.

Art. 2 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís (MA), 21 de setembro de 2021.

Prof. Dr. SERGIO VICTOR TAMER
Diretor Geral

PRESIDENTE DO CONSUP



SVT FACULDADE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SÃO LUÍS/MA

2024



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Art. 1º** Estas normas disciplinam o planejamento, a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades Complementares que compõem o currículo dos cursos de graduação da SVT FACULDADE.
- **Art. 2º** Entende-se por Atividades Complementares aquelas de caráter extracurricular que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos importantes para sua formação pessoal e profissional, e cujo planejamento, oferta, organização e avaliação devem levar em conta os objetivos definidos pelo Projeto Pedagógico de cada curso.
- Art. 3º São consideradas para efeito de Atividade Complementar:
 - a) Atividades de Pesquisa;
 - b) Atividades de Extensão;
 - c) Atividades de Ensino.
- **Art. 4º** As atividades complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflitem com a grade de horários das aulas na graduação;
 - Não haverá abono de faltas aos alunos que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aulas;
 - ➤ A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso;
- **Art.** 5º A realização dessas atividades dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade do aluno, devendo este buscar as atividades que mais correspondam aos seus interesses.
- **Art.** 6° Os alunos deverão desenvolver atividades complementares, de modo a cumprir o total de horas determinado em suas respectivas matrizes curriculares, respeitando-se os seguintes critérios:
 - a) A carga horária total de atividades complementares deverá ser cumprida com a realização de, pelo menos, quatro atividades diferentes;
 - b) As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados o período referente ao semestre letivo, bem como os procedimentos e critérios estabelecidos neste Regulamento.
- **Art. 7º** A validade das atividades complementares estará sujeita à análise e aprovação das coordenações de curso, e serão registradas em formulário próprio. Os comprovantes das atividades deverão ser entregues e protocolados na secretaria nos prazos estabelecidos no calendário escolar.



Parágrafo Único: entende-se por Comprovantes das Atividades Complementares, certificado de comprovação, emitido pela instituição promotora do evento, devidamente timbrado, assinado pelo responsável das informações e com destaque do período de realização e da respectiva carga horária.

- **Art. 8º** A validação da carga horária das Atividades Complementares obedece ao exposto na Tabela ao final do presente regulamento.
- **Art. 9º** Não são consideradas atividades complementares:
- a) As atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso;
- b) As atividades profissionais desenvolvidas pelos alunos não relacionadas com o curso;
- c) O estágio curricular, quando obrigatório, por integrar a matriz curricular do curso.



TABELA PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Modalidade	Atividades	Carga Horária	Comprovação
Iniciação Científica	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição	10 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 10 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração do professor orientador
	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição.	10 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 20 horas em todo o curso de graduação.	Cópia da publicação
	Trabalhos iniciação científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição.	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas em todo o curso de graduação.	Cópia da publicação
	Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da Instituição	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas no curso.	Cópia da publicação
	Livros ou capítulos de livros publicados, registrado o nome da Instituição.	40 horas por trabalho, limitado a 1 no curso	Cópia da publicação
Monitoria	Atividades de monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.	10 horas por semestre letivo, limitado a, no máximo, 30 horas no curso.	Certificado ou declaração do professor orientador
Extensão	Participação em eventos promovidos pela Instituição.	Carga horária total por evento, de acordo com avaliação do coordenador do curso, limitado a, no máximo 80 horas.	Lista de frequência e relatório do assunto abordado
	Participação em eventos externos à Instituição.	10 horas por evento, limitado a, no máximo 20 horas.	Certificado ou Declaração
	Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade.	10 horas por evento, limitado a, no máximo 20 horas.	Projeto do Evento
	Participação nos programas comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins.	10 horas por semestre, limitado a 30 horas.	Certificado ou Declaração

Modalidade	Atividades	Carga Horária	Comprovação
	Participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias	2 horas por evento, limitado a, no	Certificado ou
		máximo 30 horas.	Declaração
	Participação ou trabalho na organização em campanhas da Instituição	3 horas por evento, limitado a, no	Comprovante de
		máximo 15 horas.	Participação
	Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e	10 horas por trabalho ou semestre de	Certificado de
	expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de	trabalho, limitado a, no máximo, 30	Conclusão
	validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.	horas em todo o curso de graduação	
Eventos	Participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.	2 horas por evento, limitado a, no	Certificado ou
Científicos ou		máximo 20 horas.	declaração do professor
Culturais			responsável
	Participação em eventos científicos ou culturais externos à Instituição.	2 horas por evento, limitado a, no	Comprovante de
		máximo 10 horas.	Participação